



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
ROSÁRIO OESTE/MT - ROSÁRIO-PREVI**
ÍNDICE DE DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS AO TCE-MT

INTERESSADO: PEROLINA PLÁCIDA SANTANA STOFFEL

01	Ofício de Encaminhamento	Pag. 01
02	Defesa	Pag. 02 e 03
03	Portaria de retificação e publicação	Pag. 04 e seguintes



Rosário Oeste/MT, 24 de março de 2025.

OFÍCIO N.º 012/ROSÁRIO-PREVI/2025.

Ao Exmo. Sr.
ANTONIO MALUF
Conselheiro Relator
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Vimos pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência, defesa em conformidade com o apontamento apresentado na decisão referente ao Processo nº 195.377-0/2025, por meio do ofício nº 118/2025/GC/GAM, que versa sobre concessão de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da **Sra. Perolina Plácida Santana Stoffel**, a fim de sanar todo e qualquer questionamento feito por esta Egrégia Corte de Contas do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente,

LEILIANE DE
OLIVEIRA
BUFFON:0034
1591262

Digitally signed by LEILIANE DE OLIVEIRA
BUFFON:00341591262
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multiplo v5, OU=12121962000188, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=LEILIANE DE OLIVEIRA
BUFFON:00341591262
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.03.24 12:51:58-04'00'
Foxit PDF Editor Version: 2024.4.0

LEILIANE OLIVEIRA BUFFON
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PROCESSO N.º: 195.377-0/2025

INTERESSADO: PEROLINA SANTANA STOFFEL

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

RELATOR: CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Tendo em vista, a garantia à administração pública do princípio do contraditório e da ampla defesa perante nos processos administrativos em curso no TCE/MT, conforme art. 5º, inciso LV, e, devido processo legal, previsto no art.5º, inciso LIV, ambos da Constituição Federal. Complementando os respectivos artigos constitucionais, a Lei Complementar nº 269/2007 também prevê ampla defesa e o contraditório nos processos apreciados pelo Tribunal de Contas. Vejamos:

Art. 63 Em todas as etapas do processo de julgamento de contas, fiscalização de atos e contratos e apreciação de atos sujeitos a registro, será assegurada a ampla defesa e o contraditório a todos os responsáveis e interessados.

D E F E S A

Em resposta ao apontamento feito por meio de Relatório Técnico referente ao processo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da **Sra. Perolina Plácida Santana Stoffel**, onde a Egrégia Corte de Contas - TCE-MT solicita:

“Dessa forma a ato de concessão deverá ser retificado para exclusão do art. 40, § 5º, da Constituição Federal.”

RESPOSTA:

Em atendimento a solicitação da Egrégia Corte de Contas, segue a Portaria de Concessão retificada bem como o seu comprovante de publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Rosário Oeste
Tempo de reconstruir!

Isto posto, submetemos à apreciação dessa Corte de Contas, reiterando na oportunidade a solicitação de registro da pensão por morte nos termos constitucionais vigentes.

LEILIANE DE
OLIVEIRA
BUFFON:0034
1591262

Digitally signed by LEILIANE DE OLIVEIRA
BUFFON:00341591262
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multiplic v5, OU=12121962000188, OU=
Presidente, OU=12121962000188, OU=
LEILIANE DE OLIVEIRA
BUFFON:00341591262
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.03.24 12:52:38-04'00'
Foxit PDF Editor Version: 2024.4.0

LEILIANE OLIVEIRA BUFFON
Secretária Municipal de Administração e Planejamento



PORTARIA N.º 093/2025

de 24 de Março de 2025

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 100/2025, que dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. Perolina Plácida Santana Stoffel.”

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARIANO BALABAM**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº. 100/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 22/11/2024, sob nº 4.618, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da **Sra. PEROLINA PLÁCIDA SANTANA STOFFEL**, portadora do RG nº 551.723 SSP/MT e do CPF nº 229.466.241-53, residente e domiciliada no Município de Rosário Oeste/MT, servidora efetiva, no cargo de Técnico de Enfermagem, Classe “D”, Nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 1517, 40 horas, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, nº. 2024.04.00014P.

Onde se Lê: “Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, c/c Art. 72 da Lei Municipal nº 1665/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de MT no dia 30/06/2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social -RPPS do Município de Rosário Oeste/MT, Lei Municipal nº 1.435/2015, que dispõe sobre reestruturação do PCCS dos Servidores da Administração Pública Municipal, e Lei Municipal nº 1740/2023 de 19 de dezembro de 2023, que concedeu RGA aos servidores da Municipalidade.”



Leia-se: "Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 72 da Lei Municipal nº 1665/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de MT no dia 30/06/2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social -RPPS do Município de Rosário Oeste/MT, Lei Municipal nº 1.435/2015, que dispõe sobre reestruturação do PCCS dos Servidores da Administração Pública Municipal, e Lei Municipal nº 1740/2023 de 19 de dezembro de 2023, que concedeu RGA aos servidores da Municipalidade."

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste, 24 de março de 2025.

LEILIANE DE
OLIVEIRA
BUFFON:003415
91262

Digitally signed by LEILIANE DE OLIVEIRA
BUFFON:00341591262
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
M: M=2025.03.24 11:29:10-04'00'
Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=
LEILIANE DE OLIVEIRA BUFFON:00341591262
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.03.24 11:29:21-04'00'
Foxit PDF Editor Version: 2024.4.0

LEILIANE OLIVEIRA BUFFON
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

MARIANO
BALABAM:5
2486745904

Digitally signed by MARIANO
BALABAM:52486745904
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
12121962000188, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A1, CN=MARIANO
BALABAM:52486745904
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.03.24 11:29:10-04'00'
Foxit PDF Editor Version: 2024.4.0

MARIANO BALABAM
Prefeito Municipal

Rondolândia - MT, 14 de março de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 093 - 2025

PORTARIA N.º 093/2025

de 24 de Março de 2025

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 100/2025, que dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. Perolina Plácida Santana Stoffel."

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARIANO BALABAM**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº. 100/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 22/11/2024, sob nº 4.618, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da **Sra. PEROLINA PLÁCIDA SANTANA STOFFEL**, portadora do RG n.º 551.723 SSP/MT e do CPF n.º 229.466.241-53, residente e domiciliada no Município de Rosário Oeste/MT, servidora efetiva, no cargo de Técnico de Enfermagem, Classe "D", Nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 1517, 40 horas, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º. 2024.04.00014P.

Onde se Lê: "Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, c/c Art. 72 da Lei Municipal nº 1665/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de MT no dia 30/06/2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social -RPPS do Município de Rosário Oeste/MT, Lei Municipal nº 1.435/2015, que dispõe sobre reestruturação do PCCS dos Servidores da Administração Pública Municipal, e Lei Municipal nº 1740/2023 de 19 de dezembro de 2023, que concedeu RGA aos servidores da Municipalidade."

Leia-se: "Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 72 da Lei Municipal nº 1665/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de MT no dia 30/06/2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social -RPPS do Município de Rosário Oeste/MT, Lei Municipal nº 1.435/2015, que dispõe sobre reestruturação do PC-CS dos Servidores da Administração Pública Municipal, e Lei Municipal nº 1740/2023 de 19 de dezembro de 2023, que concedeu RGA aos servidores da Municipalidade."

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste, 24 de março de 2025.

LEILIANE OLIVEIRA BUFFON

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

RESOLVE

Retificar o extrato do contrato nº 006/2025 de 27 de fevereiro de 2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM no dia 24 março de 2025.

Onde se lê "ANTONINE ASSESSORIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - Contratado",

Leia -se "AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - Contratado".

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 24 de março de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA N.º 92/2025

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **Mariano Balabam**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR o servidor **Sr. JOSUEL LUCIANO DE MORAES**, lotado na Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social, para atuar como Fiscal de Contrato nos seguintes instrumentos.

I – ATA N.º 04/2025 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

Art. 2º. O servidor designado está habilitado para ser encarregado pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 24 de março de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO N.º 19/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025 – SRP N.º 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 65/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO.

EMPRESA REGISTRADA: OLMI INFORMÁTICA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 101.555,00 (CENTO E UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2025

VIGÊNCIA: 19/03/2025 a 18/03/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 61/2025

Processo Administrativo Licitatório n.º 115/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO